



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Of. N.

PROJETO DE LEI Nº 137

(REGULARISANDO PROMOÇÕES DE FUNCIONÁRIOS DESTA PREFEITURA)

- ARTIGO 1º - A presente lei regularizará a promoção dos funcionários desta Prefeitura, mensalistas, efetivos.
- ARTIGO 2º - Todo o funcionário que desempenhar as funções, sem at que o desabone, durante 10 anos, sem interrupções de serviço, terá direito a promoção de uma letra.
- ARTIGO 3º - Nas mesmas condições do acima, o que tiver 20 anos de serviço.
- ARTIGO 4º - Qualquer funcionário atualmente em exercício enquadrado na presente lei, terá direito a uma única promoção.
- ARTIGO 5º - A presente lei entrará em vigor imediatamente após ser sancionada.
- ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 18
de Dezembro de 1.951.

Alfredo Bertoldo Klas

Dr. Alfredo Bertoldo Klas

Prefeito Municipal.

Aprovado
Jacobi Stadler
Jose Aristoteles Dias Junior
Orlando Bezzi
Duval Steller
Hilton Bastos
Ricardo Borges Lima
Myeryslauz Junginster
Adalberto Bachuca

Lei n.º 135 de 22-12-1951
folhas 185
PRP

Os vereadores abaixo assinados reconheceram e aprovam as contas apresentadas pelo Prefeito Municipal Sr. Benjamin Maluceli apresentadas a esta Câmara em Sessão Extraordinária.

As referidas contas são referentes a gestão do Sr. Benjamin Maluceli e referentes a 29 de novembro de 1947 a 18 de novembro de 1951

Câmara de Vereadores do Município de Calucena, em 18 de novembro de 1951

Requinto Dantas Lages.
Eduardo Pratta
Bartholomeu Lages
João Sobrinho
Ricardo Borges Lirio
Arthur Barros